

**25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE GOIÂNIA**



Autos Extrajudiciais n. 202200283978

**Recomendação 2022005199112**

**Autos Extrajudiciais: 202200283978**

**NATUREZA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**REPRESENTANTE: 25ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**REPRESENTADO: DGAP**

**OBJETO: RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu Promotor de Justiça, baixo firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal, no art. 117, inc. V, da Constituição do Estado de Goiás, bem como no art. 26, inc. V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n. 8.625/93, assim como no art. 47, inc. I e VII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás, Lei Complementar n. 25/98, bem como no art. 39, inc. III e art. 60 e 62, da Resolução n. 09/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Goiás resolve, RECOMENDAR:

1. Que sejam transferidos, com a máxima urgência, os detentos suspeitos de envolvimento com as quatro mortes que ocorreram na CPP nos dias 26 e 27 de julho do corrente ano para unidade prisional de segurança máxima, que for mais adequada, a critério da DGAP;
2. Que sejam aplicadas as medidas disciplinares preventivas que o caso requer, inclusive, a suspensão de visitas aos suspeitos de envolvimento nas referidas mortes;
3. Que sejam tomadas medidas administrativas que impliquem no aumento do monitoramento dos detentos suspeitos de envolvimento com as citadas mortes, bem como nos blocos em que estas ocorreram a fim de prevenir-se novos fatos como estes;
4. Que seja instaurado procedimento administrativo pela DGAP, a fim de apurar o envolvimento de facções e organizações criminosas na deflagração destes homicídios, com o escopo de promover o terror e a desordem no sistema prisional, bem como eventual motim, em represália as medidas tomadas pela administração penitenciária que tem impedido a entrada de celulares, drogas, armas e outros ilícitos, assim como tem impedido a concessão de privilégios aos detentos e obstaculizado a ação do crime organizado dentro do complexo prisional, além da retirada das tomadas de energia das celas, o que impede o carregamento de celulares e a comunicação dos detentos com o mundo exterior, inclusive com as facções e organizações criminosas a que pertencem, uma vez que há a fundada suspeita de que os homicídios, em questão, não ocorreram por coincidência. Havendo a suspeita de que foram provocados com o objetivo de promover o retorno a situação

2

carcerária anterior, a qual não se caracterizava pela disciplina e ordem hoje existentes e comprovadas com as inspeções realizadas por esta Promotoria em todas as seis unidades prisionais do Complexo de Aparecida de Goiânia: POG, CPP, Presídio Feminino, Núcleo de Custódia, Centro de Triagem e Semiaberto, bem como do Módulo de Respeito e Indústrias do Complexo, além da unidade do regime aberto, Presídio Estadual de Segurança Máxima de Planaltina, Presídio Estadual de Águas Lindas, Presídio Militar e Central de Monitoramento de Tornozeleiras Eletrônicas.

Isto posto, requirite-se informações à DGAP sobre o atendimento desta recomendação, no prazo de 10 dias úteis.

Comunique-se, por email, WhatsApp, celular, ou telefone fixo ao Procurador-Geral de Justiça do

Estado de Goiás, ao Secretário de Segurança Pública do Estado, ao Corregedor Geral do Tribunal de Justiça, a Juíza da Vara de Execuções Penais, ao Departamento Nacional Penitenciário, ao Presidente da OAB Seção Goiás, a Comissão Pastoral Carcerária Nacional e de Goiás, bem como ao representado, enviando-se cópia desta portaria para conhecimento das providências tomadas pelo MP.

Comunique-se a assessoria de imprensa do MP para divulgação, enviando-se cópia desta recomendação por email.

Após voltem-me conclusos para decretação do sigilo deste procedimento a bem das investigações e demais deliberações.

**CUMPRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE NO DOMP.**

Goiânia, 28 de julho de 2.022.

assinado eletronicamente

**FERNANDO AURVALLE KREBS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Em substituição**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Aurvalle Da Silva Krebs**, em **28/07/2022**, às **17:50**, e consolidado no sistema Atena em 28/07/2022, às 17:50, sendo gerado o código de verificação cb2e1770-f0e4-013a-1621-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Autos Extrajudiciais: 202200283978**

**NATUREZA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**REPRESENTANTE: 25ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**REPRESENTADO: DGAP**

**OBJETO: RECOMENDAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por seu Promotor de Justiça, baixo firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal, no art. 117, inc. V, da Constituição do Estado de Goiás, bem como no art. 26, inc. V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n. 8.625/93, assim como no art. 47, inc. I e VII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás, Lei Complementar n. 25/98, bem como no art. 39, inc. III e art. 60 e 62, da Resolução n. 09/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Goiás resolve, **RECOMENDAR**:

1. **Que sejam transferidos, com a máxima urgência, os detentos suspeitos de envolvimento com as quatro mortes que ocorreram na CPP nos dias 26 e 27 de julho do corrente ano para unidade prisional de segurança máxima, que for mais adequada, a critério da DGAP;**
2. **Que sejam aplicadas as medidas disciplinares preventivas que o caso requer, inclusive, a suspensão de visitas aos suspeitos de envolvimento nas referidas mortes;**
3. **Que sejam tomadas medidas administrativas que impliquem no aumento do monitoramento dos detentos suspeitos de envolvimento com as citadas mortes, bem como nos blocos em que estas ocorreram a fim de prevenir-se novos fatos como estes;**
4. **Que seja instaurado procedimento administrativo pela DGAP, a fim de apurar o envolvimento de facções e organizações criminosas na deflagração destes homicídios, com o escopo de promover o terror e a desordem no sistema prisional, bem como eventual motim, em represália as medidas tomadas pela administração penitenciária que tem impedido a entrada de celulares, drogas, armas e outros ilícitos, assim como tem impedido a concessão de privilégios aos detentos e obstaculizado a ação do crime organizado dentro do complexo prisional, além da retirada das tomadas de energia das celas, o que impede o carregamento de celulares e a comunicação dos detentos com o mundo exterior, inclusive com as facções e organizações criminosas a que pertencem, uma vez que há a fundada suspeita de que os homicídios, em questão, não ocorreram por coincidência. Havendo a suspeita de que foram provocados com o objetivo de promover o retorno a situação**

**carcerária anterior, a qual não se caracterizava pela disciplina e ordem hoje existentes e comprovadas com as inspeções realizadas por esta Promotoria em todas as seis unidades prisionais do Complexo de Aparecida de Goiânia: POG, CPP, Presídio Feminino, Núcleo de Custódia, Centro de Triagem e Semiaberto, bem como do Módulo de Respeito e Indústrias do Complexo, além da unidade do regime aberto, Presídio Estadual de Segurança Máxima de Planaltina, Presídio Estadual de Águas Lindas, Presídio Militar e Central de Monitoramento de Tornozeleiras Eletrônicas.**

Isto posto, **requisite-se** informações à DGAP sobre o atendimento desta recomendação, no prazo de **10 dias úteis**.

Comunique-se, por email, WhatsApp, celular, ou telefone fixo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, ao Secretário de Segurança Pública do Estado, ao Corregedor Geral do Tribunal de Justiça, a Juíza da Vara de Execuções Penais, ao Departamento Nacional Penitenciário, ao Presidente da OAB Seção Goiás, a Comissão Pastoral Carcerária Nacional e de Goiás, bem como ao representado, enviando-se cópia desta portaria para conhecimento das providências tomadas pelo MP.

Comunique-se a assessoria de imprensa do MP para divulgação, enviando-se cópia desta recomendação por email.

Após voltem-me conclusos para **decretação do sigilo deste procedimento a bem das investigações e demais deliberações**.

**CUMPRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE NO DOMP.**

Goiânia, 28 de julho de 2.022.

*assinado eletronicamente*

**FERNANDO AURVALLE KREBS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Em substituição**